



ATA Nº 20/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Vita de Passo Fundo, sito a localidade de Serrinha S/N interior de Passo Fundo, RS; os sócios ativos do Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos - Vita de Passo Fundo em Assembleia geral Ordinária para votação da nova Diretoria Quadriênio 2020/2024, em conformidade com os artigos 12º e 30º do seu Estatuto. Em ato contínuo, após verificação do quorum legal primeira e segunda chamada deu-se início aos trabalhos, fazendo uso da palavra a secretária adoc Norma dos Santos Machado que leu o edital de convocação e passou a palavra ao Presidente Executivo senhor Iberê D' Avila Alves que agradeceu a todos e destacou o crescimento e o progresso do Vita e enalteceu os seus colaboradores. Em seguida passou a palavra a senhora Norma dos Santos Machado que entregou os carnês para pagamento das taxas de contribuição aos socios. Em ato contínuo a mesma apresentou para votação da Nova Diretoria e seu Conselho – Chapa Única, gestão dois mil e vinte a dois mil e vinte e quatro, assim composta: Presidente Executivo: senhor Iberê D' Avila Alves, brasileiro, casado, domiciliado na rua Paissandu nº 1659, Bairro Petrópolis, nesta cidade, carteira de identidade 3040875936, Primeiro Vice Presidente: senhor Jairo Bento Marques da Silva, carteira de identidade 10377694096, Segundo Vice Presidente senhor Jones Baldo, carteira de identidade 3020400093, Primeira Secretária Norma dos Santos Machado, carteira de identidade 3018370092, Segunda Secretária: Senhora Luciane Moraes da Rosa da Silva, carteira de identidade 1049946732, Primeira Tesoureira: Senhora Valquiria Cristina Alves, carteira de identidade 4053768646, Segundo tesoureiro: Senhor Adair Maciel dos Santos, carteira de identidade 8026429541 Conselho Fiscal: Senhor Sidnei dos Santos Ávila, Dinara Saldanha Ávila, Vilquerson Samuel Machado, Wilson Antonio de Lima Machado, Luciano Bühler e William Ritter Esquinsani. Apresentada a nova diretoria com seu Conselho, foi realizada votação e aprovado por unanimidade. Em ato contínuo o senhor Vilquerson fez oração pela nova diretoria e conselho empossados. Nada mais havendo a tratar eu Norma dos Santos Machado lavrei a presente ata que após ser lida foi aprovada pelos presentes a qual eu assino juntamente com os demais membros da diretoria. “Atesto sob as penas da Lei, que apresente Ata é copia fiel, extraída do Livro



de Atas do Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos – Vita de Passo Fundo, a folhas 27 verso e 28 frente e verso.”

Iberê D^o Avila Alves
Presidente Executivo

Norma dos Santos Machado
1^a Secretária

Rafael Lunelli da Rocha
Advogado
OAB/RS 74.586



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12 - Fone: (54) 3321-1737 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria nº 20/2020 para a gestão 2020/2024 foi averbada nesta data no Livro A-149, folha 023, sob averbação **AV-8/3.308**. O referido é verdade e dou fe. Passo Fundo, 27 de julho de 2020. Rugério Moura Tirapeite - Registrador Substituto

Emolumentos

Total: R\$ 181,90 - R\$ 16,20 = R\$ 175,00
Certidão PJ: R\$ 16,40 (0418-03-0900023-42022 = R\$ 2,70)
Exame documentos: R\$ 42,40 (0418-04-1900001-04394 = R\$ 3,30)
Inscrição soc. e fins econômicos: R\$ 63,10
(0418-04-1900001-04393 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 19,20 (0418-03-0900023-42623 = R\$ 2,70)
Busca: R\$ 8,70 (0418-01-1700004-21695 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 5,00
(0418-01-1700004-21700 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet: R\$ 5,00 (0418-01-1700004-21699 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador

Ata nº 10/2010.



Aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e dez às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Vita de Passo Fundo, sito a localidade Serrinha – Interior do Município de Passo Fundo-RS, os sócios ativos do grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos- Vita de Passo Fundo, em Assembleia Geral Extraordinária, para tratar da 1ª Alteração Estatutária, em conformidade com o artigo 34, do seu estatuto. Após a verificação do Quorum legal foi feita a leitura do edital de convocação pela secretária Srª Valquíria Cristina Alves. Aberta a reunião para a 1ª Alteração Estatutária para dar nova redação e consolidação do grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos- Vita de Passo Fundo. Após apresentação, avaliação e discussão foi aprovado por unanimidade o novo estatuto, que tem a seguinte Redação: Capítulo I Denominação, Duração e Sede: Art 1º. O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos- Vita de Passo Fundo- Fundado em 27 de Junho de 2002, conforme ata transcrita em livro próprio é uma associação civil de caráter filantrópico, educacional e cultural, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com sede, foro e domicílio na localidade Serrinha, interior do município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. O Vita de Passo Fundo, poderá abrir filial em qualquer local de território nacional e ou onde a sua diretoria decidir e a legislação permitir e se regerá conforme determinações deste estatuto social, pela legislação pertinente e por seu regimento interno. Capítulo II Objetivo Social Art. 2º. O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos Vita de Passo Fundo terá as seguintes finalidades: a) Proporcionar proteção à família, infância, adolescência e a velhice, em caráter provisório. b) Desenvolver programas de atenção, recuperação e reabilitação psicossocial, assistência e amparo (com moradia nas instalações da instituição, com sistema de internato) aos adolescentes, jovens e adultos (de ambos os sexos) com problemas de transtorno decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (drogas diversas), alcoolismo e tabagismo, buscando reintegrá-los a sociedade através de ações de cidadania, resgate da sua auto-estima, do amor ao próprio, reestruturação do caráter, busca do poder superior (através da meditação, cânticos, devocional, orientação e ensinamentos bíblicos da doutrina cristã), educação ambiental sobre preservação da natureza, oficinas de capacitação, cursos de geração de trabalho e renda, com preservação e manutenção do local (como atividade e ou terapia ocupacional); também com atividades agropastoril (produtor rural); c) Realizar estudos atinentes à problemática assistencial e educacional, buscando soluções tecnicamente adequadas que visem a inclusão social; d) Desenvolver eventos culturais e evangelísticos em território nacional e ou estrangeiro com, digo, em convênios com igrejas, empresas, associações ou o poder público; e) Auxiliar material e espiritualmente outras entidades que necessitem no amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado e em todo o território nacional; f) Promover cursos profissionalizantes, palestras, oficinas, que contribuam para o desenvolvimento dos excluídos da sociedade e contribuir para a sua integração no mercado de trabalho; g) Fornecer alimentação própria para os internos residentes e, quando necessário, para terceiros; h) Promover atividades culturais, educacionais e de preservação do meio ambiente; i) Apoiar e promover ações que contribuam para o enfrentamento da violência, maus tratos e abusos sexuais contra crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos; Art.



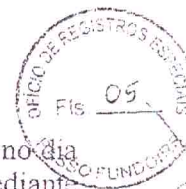
32. O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependência Químicos- Vita de Passo Fundo desenvolve suas atividades coordenado e/ou, digo, coordenando e/ou desenvolvendo programas, projetos sociais e planos de ação social compatíveis com as suas finalidades, com recursos próprios ou recebidos através de doações de bens ou valores advindos de cooperativas de produção, de escoamento, de serviços, de profissionais diversos e das empresas em geral (áreas da indústria, comércio e do sistema financeiro nacional), instituições de ensino publico e privado, ONGs, fundações legalmente constituídas, em nível municipal, estadual, federal e estrangeiro, contribuições individuais voluntarias, mensalidades, organização de eventos e feiras beneficentes, convênios, subvenções sociais, com órgãos do governo a nível municipal, estadual e federal. Art.4º - Poderá ainda, O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos- Vita de Passo Fundo, implementar suas atividades mediante parcerias e programas de centros de ressocialização, ou ainda, a prestação de serviços intermediários através de mão de obra especializada ou não, que servirá para ressocialização e posterior integração do mercado de trabalho de seus internos (residentes) e alunos (as) durante o seu período de estadia na instituição para a sua recuperação e tratamento de seus vícios (dependência de substâncias psicoativas) nas áreas de coordenação, treinamento, assessoria, monitoria, aconselhamento, grupos de teatro na área da prevenção ao uso e abuso de drogas diversas, marcenaria, padaria, confeitaria, pinturas, costura e tingimento de tecidos, pedreiro entre outras atividades compatíveis com a ideologia da associação. Capítulo III Da Representação, Administração e Fiscalização Seção I Estrutura Art.5º. O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos- Vita de Passo Fundo, é constituído pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral b) Diretoria c) Conselho Fiscal Seção II Da Assembleia Geral Art. 6º. A Assembleia Geral é órgão Máximo de deliberação da Entidade, sendo constituída por seus associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, que se reunirão uma vez por ano, no mês de Junho, em local, hora e dia a serem determinados pela Diretoria ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente. Competindo-lhes: a) Eleger os membros da diretoria: Presidente, 1º e 2º Vice-presidente, 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as), que terão mandato de 4 (quatro) anos. b) Examinar o relatório de atividades o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anual. Art. 7º. A Assembleia geral terá efeito legal com a presença de dois terços dos sócios em primeira convocação, e em segunda convocação feita trinta minutos após a primeira, deliberando por maioria simples dos presentes. Seção III Da Diretoria Art. 8º. A Diretoria é órgão de direção e administração da entidade e se comporá da seguinte forma: Presidente de Honra (com critério para isso) Presidente Executivo, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-presidente, Primeiro Secretário (a), Segundo Secretário (a), Primeiro Tesoureiro (a) e Segundo Tesoureiro (a). Parágrafo primeiro: Para ser candidato a cargo na diretoria, com exceção do cargo de Presidente Executivo, deverá o associado ter no mínimo 02 (dois) anos de admissão no quadro social, participar efetivamente das reuniões e assembleias, estar em dia com suas obrigações para com a entidade, ser indicado e ter seu nome referendado pelo Presidente de Honra e pelo Presidente Executivo. Parágrafo segundo: Para ser candidato ao cargo de Presidente Executivo o associado deverá ter no mínimo 05(cinco) anos de admissão no quadro social e 04(quatro) anos em função de diretoria. Parágrafo terceiro: Todo o Presidente Executivo que tiver sido fundador e que completar 10 (dez) anos nessa função, automaticamente deixa de ser apenas Presidente Executivo e passa a ser também Presidente de Honra Vitalício, não perdendo a verba de representação passando a exercer sua função divulgando e promovendo o Vita de Passo Fundo. Para efeito de contagem de prazo para a



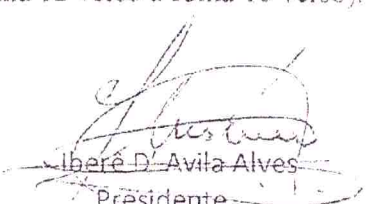
aquisição desse direito, conta-se o tempo no cargo de Presidente exercido antes da presente reforma. Art. 9º. Os membros da diretoria e do conselho fiscal poderão ser indicados pelo Presidente Executivo, escolhidos dentre os associados com participação efetiva nas reuniões e assembleias, que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e serão eleitos e empossados pela assembleia geral, com mandato de 04(quatro) anos. Art. 10º. A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, tendo como atribuição auxiliar o trabalho do Presidente, na execução do programa da entidade e resolver os casos omissos no presente estatuto. Art. 11º. Compete a Diretoria: I-Estabelecer a política de ação, de acordo com as diretrizes da assembleia geral. II- Aceitar doações e legados, quando não onerados de encargos, III- Apresentar anualmente a assembleia geral, o relatório e o balanço do exercício vencido; IV- Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da entidade; V- Fazer tudo o que for do interesse da entidade, exercendo para tanto, todos os poderes, não vedados pelo presente Estatuto e pela lei. Art. 12º -- Compete ao Presidente Executivo: I-Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria; III-Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias; IV-Convocar sempre que necessário o conselho fiscal; V- Movimentar as contas bancárias da entidade, juntamente com o tesoureiro; VI -Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade; VII- Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza; VIII- Assinar juntamente com o secretário todas as atas das reuniões; IX-Aprovar as compras, locações e bens para a entidade. X- Indicar para a assembleia geral os membros da diretoria e do conselho fiscal, quando da eleição da Diretoria ou substitutos em caso de vacância; (§1º do Art. 8) XI- Praticar todos os atos de interesse da entidade que, explicita ou implicitamente não forem contrários ao estatuto e a lei. Parágrafo único: O Presidente Executivo terá direito a uma verba de representação a ser definido pela diretoria. Art. 13º. - Compete ao vice-presidente e ao 2º Vice-Presidente respectivamente, auxiliar e substituir o presidente executivo em suas ausências e ou impedimentos. Art. 14º. Compete ao Secretário: I- Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e procedendo a sua leitura nas sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais; II- Assinar com o presidente o expediente da entidade; III- Assessorar o Presidente e manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e documentos institucionais, correspondências e livros. Parágrafo único: Compete ao 2º secretário, auxiliar e substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos. Art. 15º. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I- Ter sob sua guarda os valores e bens da associação; II- Receber pagamento, subvenções, subsídios, contribuições e donativos de qualquer natureza, destinados à entidade III- Assinar cheques e movimentar as contas da associação, conjuntamente com o presidente ou seu substituto legal; IV- Apresentar mensalmente a diretoria a situação e, anualmente, o balanço geral da entidade; V-Efetuar pagamentos correspondentes ao funcionamento da associação devidamente autorizados pelo presidente Executivo; Parágrafo Único: Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro, quando da impossibilidade ou ausência de exercer o cargo. Seção IV Do Conselho fiscal Art. 16º. O conselho fiscal será composto de seis membros efetivos, associados, mas poderá funcionar com apenas 03 (três), em casos de impedimentos ou ausência de até 02 (dois) membros, com mandato coincidente com a Diretoria e eleitos pela Assembleia Geral, por maioria de votos. Art. 17º. Compete ao Conselho Fiscal I- Estudar e opinar sobre a situação financeira do Vita; II- Fiscalizar os documentos de contabilidade e verificar quando assim entender saldos numerários e demais valores em depósito; III- Expedir, por escrito, parecer contábil para os organismos superiores da entidade; Art. 18º. Para manter e realizar as suas finalidades poderá a entidade criar filiais dentro do território nacional ou até no exterior, de acordo com a legislação vigente no país estrangeiro, após deliberação da Diretoria. Capítulo IV do quadro social Art. 19º. O Vita constitui-se de sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios contribuintes, não respondendo aos mesmos individualmente, solidária ou subsidiariamente pelos



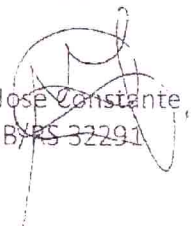
compromissos da entidade. §1º- Associado Fundador: são todos os signatário da ata de fundação, bem como os membros da diretoria; §2- Associado Benemérito: são todas as pessoas físicas que prestam relevantes serviços voluntários a associação, e que se encontram devidamente registrados como tal; §3- Associado Contribuinte: são as pessoas físicas ou jurídica identificadas com as finalidades da associação, que contribuem financeiramente. Art. 20º. São direitos dos associados: I-Votar e ser votado para os cargos da entidade; II- Participar da Assembleia Geral; III- Apresentar por escrito, sugestões a diretoria da Assembleia Geral e da Diretoria. Art. 21º. São deveres dos associados: I- Zelar pelo desempenho da associação; II- Respeitar e cumprir as determinações do presente estatuto; III- Participar das Assembleias gerais quando convocado; IV- Pagar periodicamente a contribuição estipulada em Assembleia Geral, Art. 22º. No Vita de Passo Fundo, não percebem a sua Diretoria, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, que sejam atribuídas pelos seus respectivos atos constitutivos, exceto o Presidente Executivo que recebera verba de representação, Art. 23º. A assembleia Geral será constituída por todos os associados com direito a pronunciamento e poder de voto. Art. 24º. A qualidade de associado perde-se mediante deliberação da Assembleia Geral, nos seguintes termos: I- Exoneração a pedido; II- Exclusão por motivo grave a juízo da Diretoria, com recurso à Assembleia Geral; III- Não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembleia Geral; IV- Nomeação como Administrador Geral ou outra função remunerada da instituição, exceto no caso do Presidente Executivo. Art. 25. Ao associado que for afastado por justa causa, lhe será concedido o direito a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do ato que determinou seu afastamento, cabendo recurso dessa decisão à Assembleia Geral. Art. 26. O associado que deixar de fazer parte da Entidade não terá direito a pleitear indenização ou vantagem de espécie alguma. Capítulo V dos recursos e Patrimônio Social Art. 27º. Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de verbas a ele destinadas por: I- Donativos de pessoas físicas, empresas, fundações e instituições públicas e privadas, religiosas, educacionais e de pesquisas, nacionais e estrangeiras; II- Fundos angariados através de campanhas comunitárias; III - Subvenções e auxílios dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiros; IV - Contribuições de seus assistidos, conforme Ficha de Avaliação Sócio - Econômica; V - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios físicos. Parágrafo Único: A Associação aplica integralmente seus recursos nos fins a seguir enumerados: a) Na sua Administração; b) Na conservação e ampliação do patrimônio; c) No desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional e internacional Capítulo VI das Disposições Gerais: Art. 28º. Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pela Associação. Art. 29º. A Extinção ou dissolução da associação poderá ser proposta pela Diretoria, fundamentadamente e com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim. Caso seja extinta ou dissolvida a entidade, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a outra entidade congênere, pertencente ou não ao município de sua sede, devidamente registrada no CNAS, ou a uma entidade pública, a critério da Diretoria, preferencialmente a entidades cristãs. Art. 30º. A eleição na nova Diretoria acontecerá a cada quatro anos, em Assembleia Geral, para eleger até o dia 31 de junho, a nova diretoria (o Presidente de Honra Vitalício fundador não precisara concorrer no processo eleitoral, somente os demais cargos com a sua devida indicação juntamente com a do Presidente Executivo, que após terão seus nomes submetidos ao crivo e aprovação da referida assembleia geral) e que tomarão posse imediatamente após a sua eleição. Art. 31º. Os casos omissos no presente Estatuto submetidos a Diretoria, com voto de qualidade do Presidente

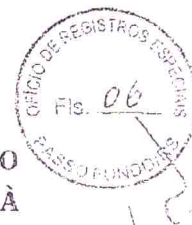


Executivo. Art. 32º. A presente alteração foi aprovada na Assembléia Geral realizada no dia 19 de novembro de 2010 e somente poderá sofrer alteração em parte ou no todo mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade. Art. 33º. A presente alteração de estatuto entrará em vigor após seu devido registro no cartório de Registros Especiais da cidade Passo Fundo – RS, após ter sido amplamente avaliada, debatida e discutida, tendo recebido portanto, portanto, a aprovação unânime de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, às 21h e 30min o Presidente Executivo, Sr. Iberê D' Avila Alves, que dirigiu os trabalhos, encerrou a presente reunião e, para constar, eu, primeira Secretária, sr^a Valquíria Cristina Alves, lavrei a presente ata, que após lida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade de todos os presentes e após vai assinada por mim e pelo Presidente. Passo Fundo, RS, 19 de Novembro de 2010. “Atesto sob as penas da lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas do Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos -Vita de Passo Fundo, as folhas (folha 12 verso à folha 16 verso).”


Iberê D' Avila Alves
Presidente


Valquíria Cristina Alves,
1ª Secretaria


Nívio José Constante,
OAB/RS 32291



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARA DAR NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO GRUPO DE ENCAMINHAMENTO E APOIO NA PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO À DEPENDENTES QUÍMICOS – VITA DE PASSO FUNDO.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos -Vita de Passo Fundo- Fundado em 27 de junho de 2002, conforme ata transcrita em livro próprio é uma associação civil de caráter filantrópico, educacional e cultural, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, com sede, foro e domicílio na localidade Serrinha, interior do município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. O Vita de Passo Fundo, poderá abrir filial em qualquer local de território nacional e ou onde a sua diretoria decidir e a legislação permitir e se regerá conforme determinações deste estatuto social, pela legislação pertinente e por seu regimento interno.

CAPITULO II

OBJETIVO SOCIAL

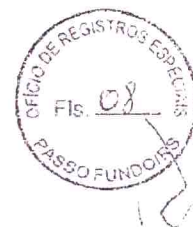
Art. 2º. O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos -Vita de Passo Fundo terá as seguintes finalidades:

- a) Proporcionar proteção à família, infância, adolescência e a velhice, em caráter provisório.
- b) Desenvolver programas de atenção, recuperação e reabilitação psicossocial, assistência e amparo (com moradia nas instalações da instituição, com sistema de internato) aos adolescentes, jovens e adultos (de ambos os sexos) com problemas de transtorno decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas (drogas diversas), alcoolismo e tabagismo, buscando reintegrá-los a sociedade através de ações de cidadania, resgate da sua auto-estima, do amor ao próprio, reestruturação do caráter, busca do poder superior (através da meditação, cânticos, devocional, orientação e ensinos bíblicos da doutrina cristã), educação ambiental sobre

- preservação da natureza, oficinas de capacitação, cursos de geração de trabalho e renda, com preservação e manutenção do local (como atividades e ou terapia ocupacional); também com atividades agropastoril (produtor rural).
- c) Realizar estudos atinentes à problemática assistencial e educacional, buscando soluções tecnicamente adequadas que visem a inclusão social;
 - d) Desenvolver eventos culturais e evangelísticos em território nacional e ou estrangeiro em convênios com igrejas, empresas, associações ou o poder público;
 - e) Auxiliar material e espiritualmente outras entidades que necessitem no amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado e em todo território nacional;
 - f) Promover cursos profissionalizantes, palestras, oficinas, que contribuam para o desenvolvimento dos excluídos da sociedade e contribuir para a sua integração no mercado de trabalho.
 - g) Fornecer alimentação própria para os internos residentes e, quando necessário, para terceiros;
 - h) Promover atividades culturais, educacionais e de preservação do meio ambiente;
 - i) Apoiar e promover ações que contribuam para o enfrentamento da violência, maus tratos e abusos sexuais contra crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos;

Art. 3º - O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos – Vita de Passo Fundo desenvolve suas atividades coordenando e/ou desenvolvendo programas, projetos sociais e planos de ação social compatíveis com as suas finalidades, com recursos próprios ou recebidos através de doações de bens ou valores advindos de cooperativas de produção, de escoamento, de serviços, de profissionais diversos e das empresas em geral (áreas da indústria, comércio e do sistema financeiro nacional), instituições de ensino público e privado, ONGs, fundações legalmente constituídas, em nível municipal, estadual, federal e estrangeiro, contribuições individuais voluntárias, mensalidades, organização de eventos e feiras beneficentes, convênios, subvenções sociais, com órgãos do governo a nível municipal, estadual e federal.

Art. 4º - Poderá ainda, O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação a Dependentes Químicos – Vita de Passo Fundo, implementar suas atividades mediante parceiras e programas de centros de ressocialização, ou ainda, a prestação de serviços intermediários através de mão de obra especializada ou não, que servirá para ressocialização e posterior integração do mercado de trabalho de seus internos (residentes) e alunos (as) durante o seu período de estadia na instituição para a sua recuperação e tratamento de seus vícios (dependência de substâncias psicoativas) nas áreas de coordenação, treinamento, assessoria, monitoria, aconselhamento, grupos de teatro na área de prevenção ao uso e abuso de drogas diversas, marcenaria, padaria, confeitaria, pinturas, costura e tingimento de tecidos, pedreiro entre outras atividades compatíveis com a ideologia da associação.



CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO.

Seção I

Estrutura

Art. 5º - O Grupo de Encaminhamento e Apoio na Prevenção e Reabilitação à Dependentes Químicos – Vita de Passo Fundo, é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral é órgão Máximo de deliberação da Entidade, sendo constituída por seus associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, que se reunirão uma vez por ano, no mês de junho, em local, hora e dia a serem determinados pela Diretoria ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente. Competindo-lhes:

- a) Eleger os membros da diretoria: Presidente, 1º e 2º Vice-presidente, 1º e 2º Secretários (as) e 1º e 2º Tesoureiros (as), que terão mandato de 4 (quatro) anos.
- b) Examinar o relatório de atividades, o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anual.

Art. 7º - A Assembléia Geral terá efeito legal com a presença de dois terços dos sócios em primeira convocação, e em segunda convocação feita trinta minutos após a primeira, deliberando por maioria simples dos presentes.



Seção III

Da Diretoria

Art. 8º - A Diretoria é órgão de direção e administração da entidade e se comporá da seguinte forma: Presidente de Honra (com critérios para isso) Presidente Executivo, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-presidente, Primeiro Secretário (a), Segundo Secretário (a), Primeiro Tesoureiro (a) e Segundo Tesoureiro (a).

Parágrafo primeiro: Para ser candidato a cargo na diretoria, com exceção do cargo de Presidente Executivo, deverá o associado ter no mínimo 02 (dois) anos de admissão no quadro social, participar efetivamente das reuniões e assembleias, estar em dia com suas obrigações para com a entidade, ser indicado e ter seu nome referendado pelo Presidente de Honra e pelo Presidente Executivo.

Parágrafo segundo: Para ser candidato ao cargo de Presidente Executivo o associado deverá ter no mínimo 05(cinco) anos de admissão no quadro social e 04(quatro) anos em função de diretoria.

Parágrafo terceiro: Todo o Presidente Executivo que tiver sido fundador e que completar 10 (dez) anos nessa função, automaticamente deixa de ser apenas Presidente Executivo e passa a ser também Presidente de Honra Vitalício, não perdendo a verba de representação passando a exercer sua função divulgando e promovendo o Vita de Passo Fundo. Para efeito de contagem de prazo para a aquisição desse direito, conta-se o tempo no cargo de Presidente exercido antes da presente reforma.

Art.9º. Os membros da diretoria e do conselho fiscal poderão ser indicados pelo Presidente Executivo, escolhidos dentre os associados com participação efetiva nas reuniões e assembleias, que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e serão eleitos e empossados pela assembleia geral, com mandato de 04(quatro) anos.

Art. 10º. A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, tendo como atribuição auxiliar o trabalho do Presidente Executivo, na execução do programa da entidade e resolver os casos omissos no presente estatuto.

Art. 11º. Compete a Diretoria:

- I- Estabelecer a política de ação, de acordo com as diretrizes da assembléia geral.
- II- Aceitar doações e legados, quando não onerados de encargos,



- III- Apresentar anualmente a assembléia geral, o relatório e o balanço do exercício vencido;
- IV- Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da entidade;
- V- Fazer tudo o que for do interesse da entidade, exercendo para tanto, todos os poderes, não vedados pelo presente Estatuto e pela lei.

Art. 12º – Compete ao Presidente Executivo:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- IV- Convocar sempre que necessário o conselho fiscal;
- V- Movimentar as contas bancárias da entidade, juntamente com o tesoureiro;
- VI- Representar ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade;
- VII- Assinar contratos, acordos e convênios de qualquer natureza;
- VIII- Assinar juntamente com o secretário todas as atas das reuniões;
- IX- Aprovar as compras, locações e bens para a entidade.
- X- Indicar para a assembléia geral os membros da diretoria e do conselho fiscal, quando da eleição da Diretoria ou substitutos em caso de vacância; (§1º do Art. 8)
- XI- Praticar todos os atos de interesse da entidade que, explícita ou implicitamente não forem contrários ao estatuto e a lei.

Parágrafo único: O Presidente Executivo terá direito a uma verba de representação a ser definido pela diretoria.

Art. 13º. - Compete ao vice-presidente e ao 2º Vice-Presidente respectivamente, auxiliar e substituir o presidente executivo em suas ausências e ou impedimentos.

Art. 14º. Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e procedendo a sua leitura nas sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II- Assinar com o presidente o expediente da entidade;
- III- Assessorar o Presidente e manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e documentos institucionais, correspondências e livros.



Parágrafo único: Compete ao 2º secretário, auxiliar e substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos.

ART. 15º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda os valores e bens da associação;
- II- Receber pagamento, subvenções, subsídios, contribuições e donativos de qualquer natureza, destinados à entidade
- III- Assinar cheques e movimentar as contas da associação, conjuntamente com o presidente ou seu substituto legal;
- IV- Apresentar mensalmente a diretoria a situação e, anualmente, o balanço geral da entidade;
- V- Efetuar pagamentos correspondentes ao funcionamento da associação devidamente autorizados pelo presidente Executivo;

Parágrafo Único: Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro, quando da impossibilidade ou ausência de exercer o cargo.

Seção IV

Do Conselho fiscal

Art. 16º. O conselho fiscal será composto de seis membros efetivos, associados, mas poderá funcionar com apenas 03 (três), em casos de impedimentos ou ausência de até 02 (dois) membros, com mandato coincidente com a Diretoria e eleitos pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

Art. 17º. Compete ao Conselho Fiscal

- I- Estudar e opinar sobre a situação financeira do Vita;
- II- Fiscalizar os documentos de contabilidade e verificar quando assim entender saldos numerários e demais valores em depósito;
- III- Expedir, por escrito, parecer contábil para os organismos superiores da entidade;

Art. 18º. Para manter e realizar as suas finalidades poderá a entidade criar filiais dentro do território nacional ou até no exterior, de acordo com a legislação vigente no país estrangeiro, após deliberação da Diretoria.



CAPITULO IV

DO QUADRO SOCIAL

Art. 19º. O Vita constitui-se de sócios fundadores, sócios beneméritos e sócios contribuintes, não respondendo aos mesmos individualmente, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da entidade.

§1º- Associado Fundador: são todos os signatário da ata de fundação, bem como os membros da diretoria;

§2º- Associado Benemérito: são todas as pessoas físicas que prestam relevantes serviços voluntários a associação, e que se encontram devidamente registrados como tal;

§3º- Associado Contribuinte: são as pessoas físicas ou jurídicas identificadas com as finalidades da associação, que contribuem financeiramente.

Art. 20º. São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos da entidade;
- II- Participar da Assembleia Geral;
- III- Apresentar por escrito, sugestões a diretoria da Assembléia Geral e da Diretoria.

Art. 21º. São deveres dos associados:

- I- Zelar pelo desempenho da associação;
- II- Respeitar e cumprir as determinações do presente estatuto;
- III- Participar das Assembleias gerais quando convocado;
- IV- Pagar periodicamente a contribuição estipulada em Assembleia Geral,

Art. 22º. No Vita de Passo Fundo, não percebem a sua Diretoria, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, que sejam atribuídas pelos seus respectivos atos constitutivos, exceto o Presidente Executivo que recebera verba de representação.

Art. 23º. A assembleia Geral será constituída por todos os associados com direito a pronunciamento e poder de voto.

Art. 24º. A qualidade de associado perde-se mediante deliberação da Assembléia Geral, nos seguintes termos:



- I- Exoneração a pedido;
- II- Exclusão por motivo grave a juízo da Diretoria, com recurso à Assembléia Geral;
- III- Não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral;
- IV- Nomeação como Administrador Geral ou outra função remunerada da instituição, exceto no caso do Presidente Executivo.

Art. 25°. Ao associado que for afastado por justa causa, lhe será concedido o direito a defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do ato que determinou seu afastamento, cabendo recurso dessa decisão à Assembleia Geral.

Art. 26°. O associado que deixar de fazer parte da Entidade não terá direito a pleitear indenização ou vantagem de espécie alguma.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 27°. Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de verbas a ele destinadas por:

- I - Donativos de pessoas físicas, empresas, fundações e instituições públicas e privadas, religiosas, educacionais e de pesquisas, nacionais e estrangeiras;
- II- Fundos angariados através de campanhas comunitárias;
- III - Subvenções e auxílios dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiros;
- IV - Contribuições de seus assistidos, conforme Ficha de Avaliação Sócio-Econômica;
- V - Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios físicos.

Parágrafo Único: A Associação aplica integralmente seus recursos nos fins a seguir enumerados:

- a) Na sua Administração;



- b) Na conservação e ampliação do patrimônio;
- c) No desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional e internacional

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º. Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pela Associação.

Art. 29º. A Extinção ou dissolução da associação poderá ser proposta pela Diretoria, fundamentadamente e com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim. Caso seja extinta ou dissolvida a entidade, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a outra entidade congênere, pertencente ou não ao município de sua sede, devidamente registrada no CNAS, ou a uma entidade pública, a critério da Diretoria, preferencialmente a entidades cristãs.

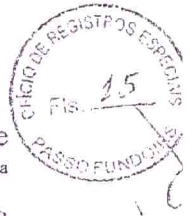
Art. 30º. A eleição na nova Diretoria acontecerá a cada quatro anos, em Assembleia Geral, para eleger até o dia 31 de junho, a nova diretoria (o Presidente de Honra Vitalício fundador não precisará concorrer no processo eleitoral, somente os demais cargos com a sua devida indicação juntamente com a do Presidente Executivo, que após terão seus nomes submetidos ao crivo e aprovação da referida assembleia geral) e que tomarão posse imediatamente após a sua eleição.

Art. 31º. Os casos omissos no presente Estatuto submetidos a Diretoria, com voto de qualidade do Presidente Executivo.

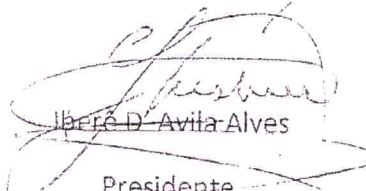
Art. 32º. A presente alteração foi aprovada na Assembléia Geral realizada no dia 19 de novembro de 2010 e somente poderá sofrer alteração em parte ou no todo mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 33º. A presente alteração de estatuto entrará em vigor após seu devido registro no cartório de Registros Especiais da cidade Passo Fundo – RS, após ter sido amplamente avaliada, debatida e discutida, tendo recebido portanto, portanto, a aprovação unanime de todos os presentes. Nada

mais havendo a tratar, às 21h e 30min o Presidente Executivo, Sr. Iberê D^o Avila Alves, que dirigiu os trabalhos, encerrou a presente reunião e, para constar, eu, primeira Secretária, Sr^a Valquíria Cristina Alves, lavrei a presente ata, que após lida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade de todos os presentes e após vai assinada por mim e pelo Presidente.



Passo Fundo, RS, 19 de Novembro de 2010.


Iberê D. Avila Alves
Presidente


Nívio José Constante
OAB/RS 32291



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, Ata 10/2010, foi averbada nesta data, no Livro A-38, folha 224, sob averbação **AV-5/3.308**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 2 de julho de 2012. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 195,60 + R\$ 3,05 = R\$ 198,65

Certidão PJ: R\$ 81,00 (0418.04.0900023.02866 = R\$ 0,60)

Exame documentos: R\$ 26,20 (0418.03.0900023.17658 = R\$ 0,60)

Inscrição soc. al fins econômicos: R\$ 37,60 (0418.04.0900023.02664 = R\$ 0,60)

Digitalização: R\$ 33,30 (0418.03.0900023.17569 = R\$ 0,60)

Busca: R\$ 5,20 (0418.01.0900023.27387 = R\$ 0,26)

Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0418.01.0900023.27388 = R\$ 0,26)

Conf. doc. via Internet: R\$ 11,60 (0418.02.0900023.03567 = R\$ 0,36)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador